



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PRONUNCIAMENTO DA PRESIDÊNCIA

Unidade Gestora Auditada: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Processo TRT: PROAD nº 9.439/2020

Assunto: Auditoria Contábil/Financeira, integrada com conformidade, bem como o Certificado de Auditoria, referente ao exercício de 2020, do TRT da 14ª Região.

Período abrangido pela Auditoria: 1º/01/2020 a 31/12/2020.

Responsável pelas Contas: Desembargador Osmar João Barneze.

Trata-se de Auditoria Contábil/Financeira Integrada com Conformidade autorizada meio do PROAD nº 9.439/2020, realizada nas contas relativas ao exercício de 2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU.

A auditoria teve como objetivo expressar opinião, mediante emissão de Relatório e Certificado de Auditoria, se as demonstrações contábeis do TRT da 14ª Região foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes, e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira.

A conclusão dos trabalhos encontra-se consubstanciada no Relatório Final de Auditoria Contábil/Financeira Integrada com Conformidade (Id 48) e no Certificado de Auditoria de Contas (Id 50).

O Relatório Final foi conduzido pela Equipe de Auditoria do TRT da 14ª Região, sendo apresentado em seu conteúdo o objeto, objetivos e escopo da auditoria; metodologia e eventual limitações inerentes à auditoria; volume de recursos fiscalizados; benefícios estimados ou esperados com a fiscalização; achados de auditoria e o impacto nas contas; conclusão sobre as demonstrações contábeis; conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes; proposta de encaminhamento – recomendações e providências a serem adotadas pela Administração referente aos Achados de Auditoria, com o respectivo prazo para atendimento pelas Unidades Administrativas.

Conforme apontado no aludido Relatório, a auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional

de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do TCU (NAT), sendo que nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

O Certificado de Auditoria de Contas Anuais foi emitido pelo Dirigente da Unidade de Auditoria Interna, em que foi apresentada opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes, sendo expresso que as demonstrações contábeis do TRT da 14ª Região, compreendendo os balanços patrimonial e orçamentário e as demonstrações das variações patrimoniais, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, se apresentam adequadamente, no que tange aos aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira em 31/12/2020 e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, bem como as transações subjacentes às demonstrações contábeis referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, devendo, no entanto, serem regularizadas pela Administração as ocorrências apontadas nos Achados de Auditoria.

Assim, em cumprimento à Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, em especial o contido no artigo 27, inciso III, atesto que tomei conhecimento do conteúdo da Auditoria Contábil/ Financeira Integrada com Conformidade e do Certificado de Auditoria de Contas Anuais, exercício 2020, tendo como Unidade Auditada o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, UJ 080015, Porto Velho/RO, pelo que determino, consoante apontado no Relatório Final, Item 3 c/c Item 6, a adoção das seguintes providências, no prazo máximo de 90 (noventa) dias:

I) Por meio da Diretoria-Geral das Secretarias:

a) Item 3.1 – Que a Secretaria Administrativa adote as providências apontadas no PROAD 1300/2020, em especial as registadas pela Seção de Contabilidade Analítica, visando o registro no Sistema Patrimonial dos bens não localizados para que a Contabilidade possa registrar tais bens no Sistema Contábil e posteriormente, após os procedimentos administrativos pertinentes, providenciar a correspondente baixa;

b) Item 3.2 – Que a Secretaria Administrativa adote as providências apontadas no PROAD 1300/2020 pela Seção de Contabilidade Analítica (id. 128), visando o registro dos bens móveis a alienar na conta 123119901 (Bens Móveis a Alienar);

c) Item 3.3 – Que a Secretaria Administrativa, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Orçamento e Finanças, adotem as seguintes providências: a) implantação dos procedimento de amortização dos bens intangíveis com vida útil definida; b) a partir do próximo inventário anual façam constar também os bens intangíveis; c) seja corrigido a distorção referente à contabilização dos *softwares*, consoante apontado pela Secretaria de Orçamento e Finanças;

d) Item 3.4 – Que a Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio do Setor de Contabilidade Analítica, verifique para o exercício de 2021, a viabilidade de incluir nas notas explicativas: **Informações gerais:** a) Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis. **Outras informações relevantes:** a) Divulgações não financeiras, tais como: os objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade. **Divulgação de Políticas Contábeis:** a) O grau em que a entidade tem aplicado qualquer disposição transitória de outra norma. **Divulgação de Estimativas:** a) A natureza dos pressupostos ou de outras incertezas nas estimativas; b) A sensibilidade dos valores contábeis aos métodos, pressupostos e estimativas subjacentes ao respectivo cálculo, incluindo as razões para essa sensibilidade; c) A solução esperada

de incerteza e a variedade de desfechos possíveis ao longo do próximo exercício social em relação aos valores contábeis dos ativos e passivos impactados; d) A explicação de alterações feitas nos pressupostos adotados no passado, caso a incerteza permaneça sem solução;

e) Item 3.5 – Que a Secretaria de Orçamento e Finanças verifique a viabilidade de melhoria nos controles internos contábeis para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, no que diz respeito à constituição e reversão de provisões em observância ao regime de competência, conforme estabelecido no art. 50, II, da LRF e nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;

f) Item 3.6 – Que a Secretaria Administrativa proceda as devidas orientações às futuras Comissões de Inventário, para que observe as normas que regem a elaboração e registro do Inventário de Bens de Consumo, em especial as ocorrências apontadas neste Relatório de Auditoria;

g) Item 3.7 – Que a Secretaria Administrativa proceda as devidas orientações às futuras Comissões de Inventário, para que observe as normas que regem a elaboração e registro do Inventário de Bens Imóveis, em especial as ocorrências apontadas neste Relatório de Auditoria;

h) Item 3.8 – Que a Secretaria Administrativa, além das providências que deverá adotar com relação ao Inventário dos Bens Móveis apontados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 dos Achados de Auditoria, constante no Relatório Final de Auditoria, proceda as devidas orientações às futuras Comissões de Inventário, para que observe as normas que regem a elaboração e registro do Inventário de Bens Imóveis, em especial as ocorrências apontadas no mencionado Relatório;

i) Que as providências acima deverão ser realizadas em processo administrativo apartado, vindo para os presentes autos somente o resultado do cumprimento da determinação desta Presidência, cujos resultados serão monitorados pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria após expirado o prazo determinado por esta Administração.

II) Por meio da Secretaria-Geral da Presidência:

a) Considerando que as Contas Anuais do exercício de 2020 estavam sob a responsabilidade do Desembargador Osmar João Barneze, dê ciência ao mesmo sobre o constante no PROAD nº 9.439/2020, em especial o Relatório Final da Auditoria Contábil/Financeira Integrada com Conformidade, exercício 2020 e do Certificado de Auditoria de Contas Anuais, bem como do presente Pronunciamento Presidencial;

b) Dê ciência deste Pronunciamento à Secretaria de Controle Interno e Auditoria, com fim de publicar o Relatório Final da Auditoria Contábil/Financeira Integrada com Conformidade, exercício 2020 e do Certificado de Auditoria de Contas Anuais no Portal de Transparência deste Tribunal até o dia 30/06/2021, bem como adote demais providências que se fizerem necessárias junto ao Tribunal de Contas da União.

c) Após, encaminhe-se os autos à Diretoria-Geral das Secretarias para registro dos resultados do cumprimento das determinações, conforme consignado na letra “i”.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente TRT 14ª Região